



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 27, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

I CONGRESSO INTERNACIONAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (I CONIN – IBC)

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE PRODUTOS NA TEMÁTICA DA DEFICIÊNCIA VISUAL DO I
CONIN-IBC

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT (IBC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o edital de chamada para submissão de propostas para exposição de produtos na temática da deficiência visual durante o I Congresso Internacional do Instituto Benjamin Constant (I CONIN-IBC), com data de realização de 7 a 10 de novembro de 2022, na sede do IBC, no Rio de Janeiro.

1. DA APRESENTAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O I CONIN-IBC, sob o tema “Deficiência visual e suas interfaces: Educação, Saúde e Tecnologia”, tem como objetivo principal discutir de forma abrangente questões e problemáticas contemporâneas das temáticas da deficiência visual, da deficiência visual associada a outras deficiências e da surdocegueira, priorizando a interação das áreas de conhecimento e o compartilhamento de experiências e saberes entre os participantes.

1.2. Esta chamada é uma iniciativa dos Grupos de Trabalho nº 7, GT7 – Local e Infraestrutura – e nº 8, GT8 – Programação, integrantes da Comissão Organizadora do I CONIN-IBC.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de divulgação de produtos relacionados à temática da deficiência visual para exposição durante o I Congresso Internacional do Instituto Benjamin Constant (I CONIN-IBC), evento que ocorrerá entre os dias 7 e 10 de novembro de 2022, nas dependências do Instituto Benjamin Constant (IBC), situado na Avenida Pasteur, 350/368 - Urca, Rio de Janeiro – RJ.

2.2. Serão selecionados até 10 (dez) projetos para compor a feira.

2.3. Para efeito de seleção e de participação na feira, serão considerados produtos na temática da deficiência visual:

- a) Tecnologia Assistiva.
- b) Produtos educacionais.
- c) Recursos de acessibilidade em suas múltiplas tipificações (arquitetônica, cultural, digital etc.).
- d) Produtos e equipamentos médicos e/ou reabilitacionais.

2.4. Para efeito de seleção e de participação na feira, NÃO serão considerados produtos na temática da deficiência visual:

- a) Medicamentos.
- b) Gêneros alimentícios.
- c) Produtos altamente perecíveis ou adulteráveis que prejudiquem a integridade física do local ou do público.
- d) Seres vivos (cães-guia, plantas etc.).

2.5. O público presencial estimado para o I CONIN-IBC é de até 200 pessoas por dia.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Estão habilitadas a participar da seleção instituições públicas, instituições privadas e instituições da sociedade civil organizada (terceiro setor) de todo o país, doravante designadas como PROPONENTES.

3.1.1. É vedada a participação de projetos submetidos por pessoa física ou microempreendedor individual (MEI).

3.2. Todas as ações propostas neste Edital deverão ser oferecidas ao público do I CONIN-IBC gratuitamente e na modalidade presencial.

3.3. O proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens e aos recursos que serão utilizados na exposição dos produtos durante a feira, devendo, todavia, direcioná-las ao público também com deficiência visual e surdocegueira, e considerar que elas serão expostas em local público de livre acesso.

3.4. O proponente deverá considerar os produtos expostos em seu projeto como uma contribuição ao conhecimento e à difusão de processos inclusivos na temática da deficiência visual. Deverão ser considerados a qualidade, o planejamento e a acessibilidade necessária para participação na feira.

3.5. Cada estande de exposição, ocupado por uma proposta, terá um tamanho padrão aproximado de 3x3 metros, em área coberta, com luz elétrica e sinal de internet.

3.6. O espaço oferecido para os expositores é de uma mesa/balcão e duas cadeiras, podendo ser decorado conforme uso respeitoso, delimitado e coletivo do espaço.

3.7. A responsabilidade de montagem, desmontagem e traslado dos produtos e demais elementos que comporão os estandes será das instituições expositoras.

3.7.1. A instalação de produtos que exigirem montagem especial é de total responsabilidade dos proponentes selecionados, bem como os custos das aquisições de equipamentos e materiais específicos que se fizerem necessários.

3.8. A feira tem caráter de divulgação científica/cultural, não sendo permitida, portanto, a comercialização de quaisquer produtos nas dependências do IBC.

3.9. É permitida a distribuição de materiais originalmente produzidos/distribuídos gratuitamente pelas instituições participantes da feira, sendo vedada, no entanto, a distribuição de "amostras grátis" de produtos originalmente comercializados.

3.9.1. Também não devem ser divulgados e distribuídos materiais não relacionados à temática da deficiência visual e tampouco material de fins políticos, religiosos, ideológicos ou que firam os direitos humanos.

3.9.2. Não serão aceitos projetos de exposição meramente publicitários e/ou somente com fins mercadológicos e/ou que possuam conteúdo considerado inapropriado pela Comissão Técnica Julgadora, sob sua integral discricionariedade.

3.10. Quando se tratar de produtos expostos por instituições privadas ou do terceiro setor, o IBC, ou qualquer servidor da instituição, não poderá ter qualquer vínculo com as entidades proponentes, exceto em casos expressos de divulgação de produtos gratuitamente distribuídos.

3.11. Cada instituição poderá participar com uma única submissão de projeto.

3.12. A depender das condições sanitárias e de controle da pandemia da COVID-19 que se apresentem, o IBC poderá migrar todas as atividades presenciais previstas para o formato remoto ou híbrido e, neste caso, a feira será cancelada. A confirmação das atividades presenciais do evento ocorrerá até o dia 6 de outubro de 2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 21 de setembro a 5 de outubro de 2022, devendo ser efetivadas por meio do preenchimento do [formulário de inscrição](https://l1nq.com/ygohd) (l1nq.com/ygohd) e contendo os itens necessários para efetivar a inscrição e as demais exigências constantes deste Edital.

4.2. As inscrições contarão com um responsável vinculado à instituição proponente, devidamente qualificado no formulário de inscrição, que possua competência legal para responder pela exposição e por sua vinculação à instituição proponente.

4.3. A submissão deverá ser enviada na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e por outros meios que não os estabelecidos no item 4.1 deste edital.

5. DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO PARA A FEIRA

5.1. As propostas submetidas com vistas a compor a feira deverão conter, obrigatoriamente, os itens relacionados nas letras a, b, c e d presentes no formulário de submissão via formulário do Google:

a) Dados de identificação da instituição proponente e de seu representante;

b) Texto conceitual (de 500 até 2000 palavras) apresentando a instituição/empresa proponente e explicando a proposta, explicitando os critérios de seleção dos produtos e o(s) objetivo(s) geral(is) da exposição.

c) Portfólio (formato PDF) dos produtos que serão expostos (no mínimo um produto. A quantidade máxima de produtos expostos deve observar o bom senso em relação ao tamanho do espaço disponível, ao tempo de exposição e à inovação/originalidade dos produtos). Os produtos devem vir listados contendo o nome do produto, pelo menos uma foto em boa qualidade e uma breve descrição/explicação de sua funcionalidade e de seus usos e/ou aplicações.

d) Comprovantes das licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais relacionados aos produtos que serão expostos, quando for o caso.

5.2. Ao submeter uma proposta, os proponentes autorizam o possível uso de sua imagem nas transmissões do evento e posterior divulgação, que poderão ficar disponíveis nos diversos canais de transmissão do IBC, à critério da instituição, além de aceitar apresentar à Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DPP) do IBC, em momento oportuno, o aceite formal no que diz respeito a esta condição.

5.3. Pela adesão ao Edital, o (a) proponente inscrito (a) que venha a ser selecionado (a) autoriza o IBC a utilizar imagens da feira em mídia impressa ou eletrônica, para divulgação no momento do evento e posterior ao I CONIN-IBC.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pelos membros do Comissão Técnica Julgadora.

6.2. Serão selecionados até 10 (dez) projetos de exposição de produtos.

6.3. Os projetos serão avaliados em 2 (duas) etapas eliminatórias:

6.3.1. Etapa 1: habilitação das submissões pela Comissão Técnica Julgadora

6.3.2. Etapa 2: avaliação de mérito pela Comissão Técnica Julgadora, de caráter eliminatório.

6.4. Da habilitação das obras-projeto:

6.4.1. As obras-projeto inscritas serão submetidas à análise da Comissão Técnica Julgadora, que verificará a adequação às exigências expressas neste edital, assim como a análise documental. As propostas aprovadas nesta etapa passarão para a etapa 2.

6.5. Da avaliação de mérito pela Comissão Técnica Julgadora:

6.5.1. São critérios norteadores da avaliação das obras-projeto a serem contemplados pelo presente Edital:

Item	Critério	Pontuação
A	Pertinência dos produtos em relação à temática da Deficiência Visual	0-2
B	Diversidade de produtos selecionados para divulgação no estande	0-2
C	Originalidade dos produtos selecionados	0-2
D	Potencial de inovação dos produtos selecionados	0-2
E	Disponibilidade para aquisição dos produtos selecionados	0-2

6.5.2. Critério de desempate:

6.5.2.1. Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no item D

b) Maior pontuação no item C

c) Maior pontuação no item B

6.5.2.2. Persistindo o empate, a Comissão Técnica Julgadora estabelecerá o desempate, em votação por maioria absoluta.

6.3. O resultado da seleção dos projetos será informado por e-mail aos proponentes e publicado no site do IBC, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.4. Poderá ser interposto recurso sobre o resultado preliminar no prazo de 4 (quatro) dias corridos por qualquer cidadão interessado e de 4 (quatro) dias corridos para os participantes, a contar da data de divulgação do resultado preliminar no site do I CONIN-IBC.

6.5. Os recursos deverão ser elaborados e encaminhados seguindo orientações específicas divulgadas no momento da publicação dos resultados, não cabendo a apresentação de documentos referentes aos projetos não enviados no momento da inscrição.

6.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Técnica Julgadora, em articulação com a DPP.

6.7. Após análise dos recursos, a lista final dos projetos selecionados será publicada no site do IBC, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. CRONOGRAMA GERAL PREVISTO

7.1. **21/09 a 05/10/22**: Período de submissão das propostas.

7.2. **Até 06/10/22**: Confirmação da realização das atividades presenciais do evento (caso a pandemia piore, todo o evento ocorrerá de maneira remota).

7.3. **06 a 12/10/22**: Análise das propostas recebidas pela Comissão Técnica Julgadora deste Edital.

7.4. **13/10/22**: Divulgação do resultado preliminar.

7.5. **13 a 17/10/22**: Interposição de recursos ao resultado preliminar.

7.6. **18 a 20/10/22**: Análise dos recursos recebidos pela Comissão Técnica Julgadora deste Edital.

7.7. **Até 21/10/22**: Divulgação da listagem de projetos selecionados após recursos.

7.8. **07 a 10/11/22**: Evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Ao Instituto Benjamin Constant cabem as seguintes obrigações:

8.1.1. Disponibilizar o espaço expositivo compatível;

8.1.2. Elaborar o cronograma e coordenar a produção da feira;

8.1.3. Determinar o período da exposição;

8.1.4. Preparar o espaço expositivo, que prevê a montagem e organização de estandes;

8.1.5. Supervisionar a montagem e a desmontagem dos estandes;

8.1.6. Preparar convite eletrônico e folder eletrônico para divulgação;

8.1.7. Divulgar a feira por meio de assessoria de imprensa interna;

8.1.8. Elaborar texto para a apresentação da feira;

8.1.9. Incluir textos e imagens da feira no site do IBC e/ou no site do CONIN;

8.1.10. Realizar a conferência de laudo técnico do estado de conservação dos produtos na entrada e na saída do espaço expositivo do Instituto Benjamin Constant.

8.2. Aos proponentes cabem as seguintes obrigações:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos relativos à embalagem, ao transporte (entrega e retirada no local) e ao seguro dos produtos que serão expostos; o IBC não se responsabilizará por eventuais danos causados aos produtos durante a montagem, a execução ou a desmontagem da feira.

8.2.2. Retirar a(s) obra(s), ao término do período de desmontagem da mostra, de acordo com o cronograma estipulado pela Comissão Técnica Julgadora;

8.2.3. Fornecer os comprovantes das licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais relacionados aos produtos, no momento da inscrição.

8.2.4. Entregar material (projeto, memorial, biografia, ficha técnica, verbetes e imagens em alta resolução – 300

dpi's) para divulgação de acordo com o cronograma estipulado pela Comissão Técnica Julgadora;

8.2.5. Comunicar formalmente à Comissão Técnica Julgadora mudanças de endereços, inclusão de apoiadores e outras informações relevantes.

9. DO ESPAÇO EXPOSITIVO E DA FEIRA

9.1. A feira será realizada no pátio interno do IBC, em local aberto, mas coberto, com aproximadamente 600 m², dispondo de aproximadamente 9 m² (estande retangular de aproximadamente 3 x 3 metros) para cada proponente selecionado alocar sua exposição.

9.2. Casos especiais que exijam adequações do espaço serão avaliados pela Comissão Técnica Julgadora, incluindo a alocação de performances, mostra de vídeos, etc.

9.3. As propostas selecionadas serão distribuídas nos estandes pela Comissão Técnica Julgadora observando a conveniência de utilização dos espaços e a ordem de classificação das propostas. A decisão sobre a distribuição das propostas nos estandes é soberana, não cabendo a ela recursos.

9.4. O espaço destinado à feira poderá sofrer alterações para adequar-se à programação do I CONIN.

9.5. Em momento oportuno, a Comissão Técnica Julgadora fornecerá informações sobre os dias e horários disponíveis para montagem e desmontagem dos estandes pelas propostas vencedoras.

9.6. O estande poderá funcionar no dia 7 de novembro de 2022, das 14h às 19h, e nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2022, das 9h às 19h. Haverá circulação de pessoas no espaço durante todo o evento, com maior concentração nos dias 8, 9 e 10, das 10h às 11h, das 12h30 às 14h e das 16 às 17h – horários em que o funcionamento dos estandes será obrigatório.

9.7. Recomenda-se que cada estande conte com, no mínimo, dois expositores responsáveis, para acolher/orientar o público e zelar pela segurança patrimonial dos produtos em exposição.

9.8. Os expositores se comprometem a se portar sempre de modo gentil e decoroso com o público, podendo ocorrer, a qualquer tempo, a retirada da autorização para utilização do espaço em caso comprovado de atitudes desrespeitosas e/ou ofensivas.

9.9. É vedada a participação de expositores falantes de língua estrangeira sem o devido acompanhamento de um tradutor, providenciado às expensas das instituições proponentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os esclarecimentos referentes à programação da feira serão prestados pelo site do IBC e/ou do CONIN.

10.2. O ato de inscrição implica a automática e plena concordância com todos os termos deste Edital, e a inobservância das normas estabelecidas implica o indeferimento da submissão.

10.3. Caso não haja o número mínimo esperado de propostas classificadas, é facultado à Comissão Organizadora encomendar propostas a instituições, sendo permitida inclusive a ocupação de mais de um estande por uma mesma instituição.

10.4. A participação como expositor no I CONIN-IBC não gera vínculo empregatício ou previdenciário com o IBC, tampouco expectativa de direito destas naturezas.

10.5. Não há previsão de concessão de fomento de nenhuma espécie aos expositores, seja para a produção, traslado ou seguro dos produtos, tampouco de remuneração às instituições proponentes, ou mesmo de subsídio de caráter indenizatório aos funcionários expositores, relativo a despesas de transporte, alimentação, acomodação etc.

10.6. Casos omissos serão definidos pela Comissão Técnica Julgadora do Instituto Benjamin Constant, compostas pelos servidores abaixo listados:

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Ricardo Melo Figueiredo, Diretor-Geral - CD2 - IBC**, em 20/09/2022 12:22:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 6378

Código de Autenticação: e2b0e68759



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br